

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

vice-Governador



Macapá-Amapá
20 de Dezembro de 2018 - Quinta-feira
Circulação: 21.12.2018 às 17:00h
Exemplar com 20 páginas
Nº 6824

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Secretarias Extraordinárias

Orgãos Estratégicos de Execução

Políticas para as Mulheres

Wellem Naira Neves de Azevedo

Polícia Civil

Antonio Uberlandio Azevedo Gomes

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2018

Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0429/2018

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento Memorando nº 0964/18 GAB/DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, A PEDIDO, a servidora MARIA DILAIR RUELO GAMA, Agente de Polícia, Classe "Especial", pertencente ao quadro de Servidores do Ex-Território Federal do Amapá, do município de LARANJAL DO JARÍ, para esta CAPITAL (MACAPÁ), a contar de 03.09.2018.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD, de 16/08/2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 03 de Dezembro de 2018.

ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

Procuradoria Geral do Estado

Narson de Sá Galeno

PORTARIA Nº 538/2018-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2018- GAB/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2018, a servidora

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria Nº 014 e 029/2018 – GAB/SEPM
Termo de Justificativa nº 002/2018.

Homologo nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Selma Rocha Ferreira
Secretaria SEPM – Exercício
Decreto nº 4597/2018

PORTARIA N.º 345/2018-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 168, da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 389/2018-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2017-DGPC, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores estáveis do quadro Estadual, Exma. Sra. ANDREZA DOS SANTOS MONTEIRO, Delegada de Polícia Civil, Matrícula n.º 91070-8, como Presidente; Exma. Sra. KATIUSCIA SILVA PINHEIRO DO AMARAL, Delegada de Polícia Civil, Matrícula n.º 90873-8 e Exmo. Sr. NIXON KENEDY MONTEIRO, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 90874-6 como membros, todos integrantes da Comissão atuante, para dar continuidade à apuração dos fatos relatados no Processo n.º 008/2017-DGPC;

Fixar em 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Ref. Processo nº: 18.010.120.180.076.

Assunto: Dispensa de Licitação

Fundamento: Artigo 24, Inciso X da Lei 8666/93.

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento dos departamentos técnicos administrativos da SEPM
Valor Total R\$ 216.000,00(Duzentos e Dezesesseis Mil Reais)por 12 meses, sendo R\$ 18.000,00(Dezoito Mil Reais Mês).

Recurso: Programa de Trabalho 2545160000 – Gerenciamento Administrativo da SEPM. Elemento de Despesa 3390 – 39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Fonte 0101 – Recurso do Tesouro consignado no orçamento desta SEPM.

Senhora Secretária,

Justifica-se a presente despesa em favor da **Danilo Brito Imóveis-DB Participações LTDA**, a pessoa jurídica possuidora do CNPJ nº 17.489.423/0001 – 10, no valor acima referente a Locação de Imóvel para funcionamento dos departamentos técnicos administrativos da SEPM, devido o imóvel ser adequado ao funcionamento do setores administrativos da SEPM e encontra-se amparo legal no Art.24, inciso X e alterações posteriores.

Desta forma, dando – se cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência para fins de Homologação e Posterior Publicação.

Macapá 03 de Dezembro de 2018

Jessica Freitas dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SEPM
Decreto n.3219/2018 - GEA

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Fabiano Macial da Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juv.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Wellem Naira Neves de Azevedo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Aluizio da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otmi Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Perseu da Silva Aparício
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcyr Figueira Matos
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
SDC: João Henrique Rodrigues Pimentel
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Setrap: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Kellen Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: José Sávio Santos Ferreira Filho
IEPA: Marlene de Almeida Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Luciano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)
IEF: Otmi Miranda de Alencar Junior (interino)
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: João Marco Dy Sa Y Mendonça
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Natália Façanha da Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

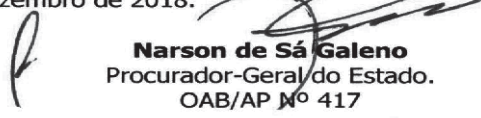
Dorinaldo Barbosa Malafaia

ADILA RAISSA NASIMENTO NOBRE, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo, código: CDS-3, para fruição nos períodos de **02 a 31** de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de dezembro de 2018.


Narsen de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 417

PORTARIA Nº 539/2018-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019- CLC/PGE.**

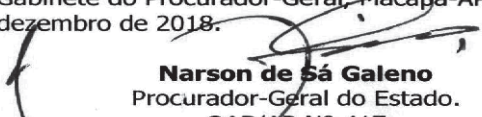
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, ao servidor **ALBINO LUTINI DA COSTA BRITO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Coordenador de Licitações, código: CDS-3, para fruição nos períodos de **02 a 31** de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de dezembro de 2018.


Narsen de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 417

PORTARIA Nº 540/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Memo nº 574/2018- PJUD/PGE.**

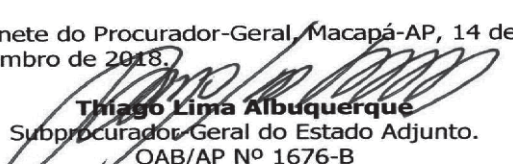
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do art. 98 da Lei nº **089/2015, 15 (Quinze) dias de Férias**, relativas ao exercício 2019, ao servidor **ANDRE ROCHA**, pertencente ao quadro Estadual, ocupante do cargo Efetivo de Procurador do Estado, e no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe do Centro Integrado de Ações de Improbidade Administrativa e de Ressarcimento do Erário, código: PEC, para fruição no período de **07 a 21 de janeiro de 2019, (1ª Quinzena).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de dezembro de 2018.


Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 541/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das

atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019- CG/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do art. 98 da Lei nº **089/2015, 30 (Trinta) dias de Férias**, relativas ao exercício 2019, ao servidor **ANTONIO CLÉSIO CUNHA DOS SANTOS**, pertencente ao quadro Estadual, ocupante do cargo de Procurador do Estado, e no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Corregedor-Geral, para fruição no período de **07 a 21 de janeiro** (1ª Quinzena), e **de 02 a 16 de julho de 2019**, (2ª Quinzena).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de dezembro de 2018.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 542/2018-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019- PTRI/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, ao servidor **ARIEL DO LIVRAMENTO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividades Nível III, código: CDS-1, para fruição nos períodos de **07 de janeiro a 05 de fevereiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de dezembro de 2018.

Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 417

PORTARIA Nº 543/2018-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019- PTRI/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, ao servidor **ARMANDO NEVES TAVARES**, Assistente Administrativo, pertencente ao quadro Estadual, para fruição no período de **07 de janeiro a 05 de fevereiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de dezembro de 2018.

Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 417

PORTARIA Nº 544/2018-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019- PTRI/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, ao servidor **AUGUSTO CEZAR TAVARES BARRETO** no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processos, código: CDS-3, para fruição nos períodos de **07 de janeiro a 05 de fevereiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de dezembro de 2018.

Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 417

PORTARIA Nº 546/2018-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ARIADNE CRISTINA CARVALHO FERREIRA**, Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, a contar de 10 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2018.

Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 417

PORTARIA Nº 549/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2018- GAB/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2018, a servidora **CLACY MARIA SANTANA DE SOUZA PAIVA**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo, código: CDS-3, para fruição nos períodos de **07 a 21 de janeiro de 2019** (1ª Quinzena), e de **01 a 15 de julho** de 2019 (2ª Quinzena).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de dezembro de 2018.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Moacir de Azevedo Bentes Monteiro Filho
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinícius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Maurlyane Pacheco Cardoso
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Rua: Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-260

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.
E-mail: diofe@sead.ap.gov.br
PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

PORTARIA Nº 550/2018-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015,

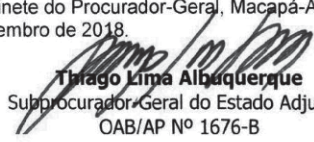
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HELDER DE OLIVEIRA WERLE**, Responsável Técnico Nível II – Administrativo/Central de Licitações e Contratos, Código: CDS-2, para desempenhar suas atividades funcionais no Gabinete do Governador – GAB/GOV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de Dezembro de 2018.


Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 551/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019-ASTEC-SESA/PGE**.

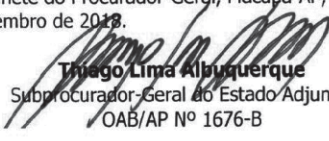
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, ao servidor **CLAUDIA CRISTINA DIAS DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, para fruição no período de **02 a 31 de janeiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de dezembro de 2018.


Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 552/2018-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os termos da Portaria nº 022/2018-PGE, de 25 de Janeiro de 2018, que concedeu férias ao servidor **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, Procurador o Estado, para os períodos de **19 de fevereiro a 05 de março** (1ª Quinzena) e de **16 a 30 de julho** do corrente (2ª Quinzena).

Art. 2º - HOMOLOGAR nos termos do art. 98 da Lei nº **089/2015, 30 (Trinta) dias de Férias**, relativas ao exercício 2018 ao servidor **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, Procurador de Estado, no exercício do Cargo Comissionado de Subprocurador-Geral Adjunto, Código: PEC, para fruição nos períodos de **16 a 30 de abril**, (1ª Quinzena) e de **31 de outubro a 14 de novembro** do corrente ano, (2ª Quinzena).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de Dezembro de 2018.

Diego Bonilla Aguiar do Nascimento
Procurador-Geral do Estado, em exercício.
Matrícula Nº 931110


Diego Bonilla A. Do Nascimento
Procurador do Estado
Matrícula 931110

PORTARIA Nº 553/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2018-CLC/PGE**.

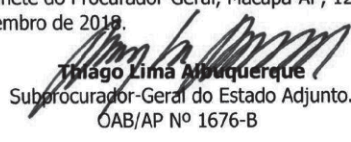
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2018, ao servidor **ANDERSON JOÃO DOS SANTOS LIMA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, para fruição no período de **03 de janeiro a 01 de fevereiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de dezembro de 2018.


Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 554/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019-NAD-UMP/PGE**.

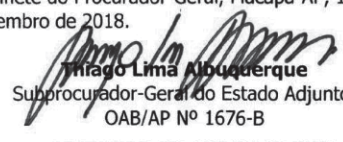
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, ao servidor **ANTONIO CARLOS LAMARÃO DA SILVA**, servidor pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, para fruição no período de **02 a 31 de janeiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de dezembro de 2018.


Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 555/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO

ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019-S.G/PGE**.

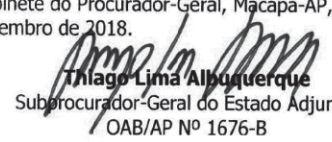
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, ao servidor **CHARLES NEI PELAES DA AVIS**, servidor pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, para fruição no período de **10 de janeiro a 08 de fevereiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de dezembro de 2018.


Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 556/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019-NAD-UT/PGE**.

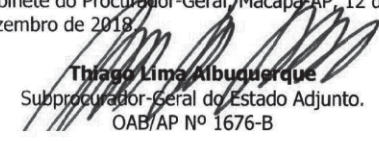
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, ao servidor **CLODOALDO DIAS DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Motorista, código: CDS-2, para fruição no período de **02 a 31 de janeiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de dezembro de 2018.


Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 557/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019-GAB/PGE**.

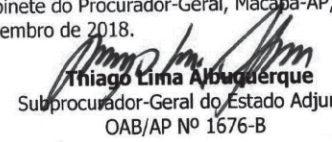
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, a servidora **CRISTIANI DE SOUZA NUNES EUROPA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico Jurídico, código: CDS-3, para fruição no período de **07 de janeiro a 05 de fevereiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de dezembro de 2018.


Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 560/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019-PJUD/PGE.**

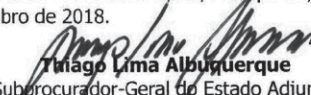
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, a servidora **ELEN FABRICIA SANTOS MONTEIRO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível-III - Análise de Processo, código: CDS-2, para fruição no período de **07 de janeiro a 05 de fevereiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de dezembro de 2018.


Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 561/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019-DAF/PGE.**

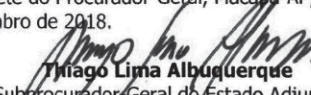
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, a servidora **ELIONE PINTO NUNES**, pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação/DAF, código: CDS-3, para fruição no período de **07 de janeiro a 05 de fevereiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de dezembro de 2018.


Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 562/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019-CLC/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, a servidora **ELIZANGELA RIBEIRO FIEL**, pertencente ao Quadro Estadual, no Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, para fruição no período de **02 a 31 de Janeiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de

dezembro de 2018.


Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 563/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019-PJUD/PGE.**

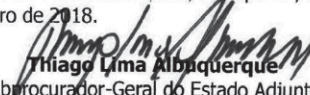
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, a servidora **ELIZIA SANTOS SOARES**, Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para fruição no período de **07 de Janeiro a 05 de fevereiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de dezembro de 2018.


Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 564/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF. 0870/2018-GAB/SDC.**

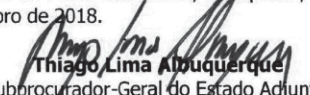
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, ao servidor **ERLON AMORAS COLLARES DE SOUZA**, Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para fruição no período de **02 a 31 de Janeiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de dezembro de 2018.


Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 565/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019 - CG/PGE.**

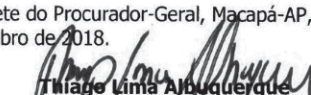
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, ao servidor **EVERSON MARCON**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para fruição no período de **21 de Janeiro a 19 de fevereiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2018.


Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 566/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019-PJUD/PGE.**

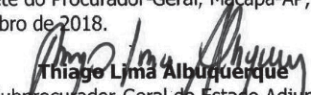
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, ao servidor **FABRÍCIO GOMES ROMANY**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para fruição no período de **28 de Janeiro a 26 de fevereiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2018.


Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 567/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019-S.G/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, ao servidor **FERNANDO UBIRALSON DE BARROS PEIXOTO**, servidor pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível I, código: CDS-1, para fruição no período de **07 de janeiro a 05 de fevereiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2018.


Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 568/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2018-PLCC/PGE.**

RESOLVE:

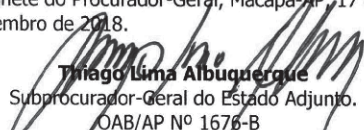
Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2018, ao servidor **GABRIEL MACIEL CANTANHEDE**, servidor no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Por Atividade Nível I, código: CDS-1,

para fruição no período de **02 a 31 janeiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2018.


Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 569/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019-PJUD/PGE.**

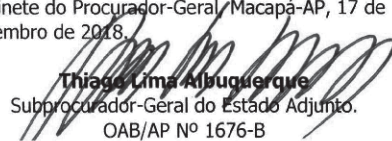
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, ao servidor **HUGO RAFAEL PEREIRA BORGES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, para fruição no período de **31 de Janeiro a 01 de março** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2018.


Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 570/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019-PPA/PGE.**

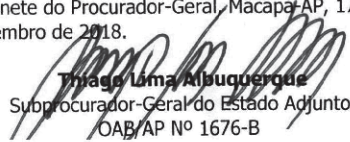
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, a servidora **IEDA RAIMUNDA CARMO DE SOUSA**, pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Por Atividade Nível III, código: CDS-1, para fruição no período de **07 de janeiro a 05 de fevereiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2018.


Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 571/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2018-S.G/PGE.**

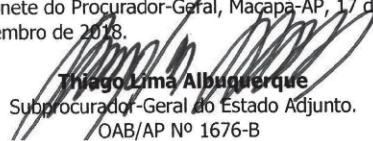
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2018, a evidora **ITACELMA COSTA SIMÕES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Por Atividade Nível III, código: CDS-1, para fruição no período de **02 a 31 de janeiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2018.


Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 572/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019-NAD/UT/PGE.**

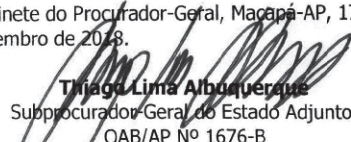
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, ao servidor **JOSÉ ANGELO BARRETO DE JESUS**, pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Comissionado de Motorista, código: CDS-2, para fruição no período de **07 de janeiro a 05 de fevereiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2018.


Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 573/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019-PTRI/PGE.**

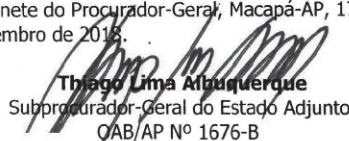
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, ao servidor **JOÃO PAULO MATIAS PEREIRA**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para fruição nos períodos de **07 a 21 de Janeiro** (1ª Quinzena), e de **15 a 29 de julho** de 2019 (2ª Quinzena).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2018.


Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

PORTARIA Nº 574/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO

ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2019-DAF/PGE.**

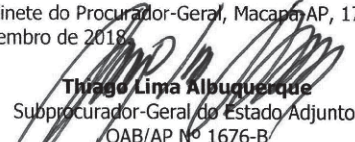
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2019, a servidora **KALINA LIGIA MAGALHÃES DE ALMEIDA UCHOA**, pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Por Atividade Nível III, código: CDS-1, para fruição no período de **07 de janeiro a 05 de fevereiro** de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2018.


Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B

Secretarias de Estado

Mobilização Social

Maria de Nazaré Farias do Nascimento

PORTARIA Nº 256/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. Nº085/2018-GAB/SIMS e Processo nº321/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Portaria de nº 221/2018-SIMS, publicada no Diário Oficial nº 6791, do dia 29 de outubro de 2018.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 04 de dezembro de 2018.


Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

Fazenda

Josenildo Santos Abrantes

ATO DECLARATÓRIO Nº 070/2018 - SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa AXA OIL PETROLEO LTDA, referente cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei nº 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS; Considerando que o Regime Especial postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento

aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte; Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido nos artigos 127 a 132 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 400/97, e no Dec. 4098/2011; Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2018.01.00.00275, objeto do pedido formulado nos processos nº 28730.0162502018-0 e 28730.0168212018-0;

DECLARA:

Cláusula Primeira - Concedido Regime Especial à empresa AXA OIL PETROLEO LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Macaé, Estado do Alagoas, na Avenida Doutor Gomes de Barros, nº 725, Bairro JATIUCA, CEP 57.036-001, inscrita no CNPJ/MF 22.588.256/0001-02 e estabelecimento filial em Macapá, Estado do Amapá, com CNPJ sob o nº 22.588.256/0002-85 e no Inscrição Estadual (CAD- ICMS) nº 03.056.377-1, na Av. FAB, nº 1070, Edifício Macapá Office Center, sala 605, Centro, Macapá - AP, para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, conforme disposto neste Ato Declaratório.

Cláusula Segunda - A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar do exterior, os produtos "Outras Naftas" (NAFTAS-NCM/SH 2710.12.49), "Outras misturas hidrocarbonetos aromáticos de alcatrão de hulha" (AROMÁTICOS-NCM/SH 2707.99.90), "Óleo de petróleo parcialmente refinado" (NCM/SH 2710.19.99)-produto retificado pelo processo de retificação nº 28730.0168212018-0; "Condensado", produto descrito como "Outros Óleos Brutos de Petróleo ou Minerais" (NCM/SH 2709.00.10) e

"N-Metilanilina" (NCM/SH 2921.42.90), devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para a importação destes produtos.

Cláusula terceira - Para a importação dos produtos autorizados na forma estabelecida no art. 127, da Lei nº 400/97-CTE/AP, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação do produto:

I - obter inscrição cadastral específica, solicitada previamente à Secretaria de Estado da Fazenda, para efetuar tais operações;

II - utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com essas mercadorias;

III - efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;

§ 1º As Notas Fiscais referidas no inciso II devem conter em destaque e tipograficamente impressa a expressão "MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA", conforme Ato Declaratório nº 070/2018-SEFAZ.

§ 2º A mercadoria importada na forma deste Regime Especial poderá ser desembaraçada em qualquer Unidade da Federação, diversa da ALCMS, devendo, neste caso, para sua liberação, ser emitida Guia para Liberação de Mercadoria sem Comprovação de Recolhimento do Imposto, apresentada ao Fisco para carimbo da autoridade fiscal do Estado do Amapá, juntamente com a Declaração de Importação.

Cláusula Quarta - Para a movimentação dos produtos "Outras Naftas" (NAFTAS-NCM/SH 2710.12.49), "Outras misturas hidrocarbonetos aromáticos de alcatrão de hulha" (AROMÁTICOS-NCM/SH 2707.99.90), "Óleo de petróleo parcialmente refinado" (NCM/SH 2710.19.99)-produto retificado pelo processo de retificação nº 28730.0168212018-0; "Condensado", produto descrito como "Outros Óleos Brutos de Petróleo ou Minerais"

(NCM/SH 2709.00.10) as notas fiscais serão emitidas pela requerente na sequência autorizada e explicitada no no Fluxograma I e no Fluxograma II para o Produto Metilanilina (NCM/SH2921.42.90) Parecer Fiscal 2018.01.00.00275:

FLUXOGRAMA I

I - Nota Fiscal de Entrada de Importação - ICMS Diferido CFOP Venda (3101) e CFOP - Conta Ordem (3949);

II - Nota Fiscal de Venda - ICMS destacado e pago 4% - Terminal de Grandes Líquidos (SP) - Cliente Final - CFOP Venda (6102) - CFOP Conta Ordem (6949);

III - Remessa Simbólica para Armazenagem ICMS 4%-Terminal de Grandes Líquidos-CFOP Venda (6934) e CFOP - Conta Ordem (6905);

IV - Remessa para armazenagem - Terminal de Grandes Líquidos por Conta e Ordem-ICMS suspenso- CFOP Venda (6923) - CFOP Conta Ordem (6923);

V - Retorno de Armazenamento - ICMS 4% - Cliente Final - REFIT (RJ) - CFOP Venda (6906) - CFOP Conta Ordem (6906);

FLUXOGRAMA II

I - Nota Fiscal de Entrada de Importação - ICMS Diferido CFOP Venda (3101) e CFOP - Conta Ordem (3949);

II - Nota Fiscal de Venda - ICMS destacado 12% e pago 4% - Terminal de Grandes Líquidos (SP) - Cliente Final - CFOP Venda (6102) - CFOP Conta Ordem (6949);

III - Remessa Simbólica para Armazenagem ICMS 12%-Terminal de Grandes Líquidos-CFOP Venda (6905) e CFOP - Conta Ordem (6905);

IV - Retorno para armazenagem ICMS 12%-Terminal de Grandes Líquidos por Conta e Ordem-ICMS 12%- CFOP Venda (6906) - CFOP Conta Ordem (6906);

V - Nota Fiscal de Entrada para apropriação de crédito presumido- ICMS 8% - CFOP Venda (1949) - CFOP Conta Ordem (1949);

Cláusula quinta - O prazo para recolhimento do imposto incidente sobre as saídas de mercadorias importadas do exterior, para outra unidade da Federação, na forma do artigo 128 da Lei nº 400/97 e do Decreto nº 4098/2011, nos termos deste Regime, será até 60 (sessenta) dias subsequentes ao da operação de saída final do produto e sob a especificação do Código de Receita 1.8.2.0 - ICMS MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA.

§ 1º - O não recolhimento do imposto no prazo previsto nesta cláusula implicará na imediata revogação do Regime Especial concedido.

§ 2º - Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias da importação do produto sem que ocorra a respectiva saída, o imposto deverá ser recolhido na forma e prazo estabelecidos no artigo 64 do Decreto nº 2269/98 - RICMS/AP.

§ 3º - A responsabilidade pelo recolhimento do imposto é atribuída à beneficiária deste Regime Especial.

Cláusula sexta - A apropriação do crédito fiscal presumido de 8% será calculada sobre o valor da operação do produto METILANILINA (NMA) de que decorrer a saída final da mercadoria, a ser deduzido do valor do débito do imposto incidente sobre a operação interestadual, com alíquota de 12% de forma que a carga tributária final seja equivalente a 4%.

Cláusula sétima - A mercadoria importada nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal de tributação, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 4098/2011, para efeito de aproveitamento de crédito fiscal, sem prejuízo de sanções previstas na legislação.

Cláusula Oitava - As regras estabelecidas neste Regime Especial não se aplicam nas importações de mercadorias submetidas ao Regime de Substituição Tributária, que obedecem as normas de Convênios e Protocolos ICMS assinados pelo Estado do Amapá.

Cláusula nona - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula décima - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula décima primeira - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula décima segunda - O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá (AP), 17 de dezembro de 2018.

Josenildo dos Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

O Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ/AP, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar a seguinte Portaria:

PORTARIA(F) Nº 008 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes no artigo 31, inciso X, do Decreto nº 6.483 de 19 de novembro de 2013:

1. CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar e dar maior celeridade nos atos administrativos relativos à funcionalidade OBTV (ordem bancária de transferências voluntárias) para realização de pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses, celebrados com a União, por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal dos Convênios - SICONV;

2. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 3º, inciso VI, do Decreto nº. 6.483 de 19 de novembro de 2013, que dispõe acerca da administração do fluxo de caixa de todos os recursos do Estado e o desembolso dos pagamentos, oriundo de todas as fontes de recursos, relacionadas com o Tesouro Estadual, exercendo o controle da movimentação financeira de todos os órgãos;

3. CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 da Lei nº. 811, de 20 de fevereiro de 2004, que elenca as atribuições do ordenador de despesas (Redação dada pela Lei nº 1774, de 2013);

4. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 3º, ambos do Decreto nº 2.042 de

13 de julho de 1995;

5. CONSIDERANDO que a funcionalidade da OBTV é obrigatória para os pagamentos à fornecedores de convênios e contrato de repasse assinados com a União a partir de 1º de agosto de 2012 e o princípio da descentralização, como técnica de descongestionamento da Administração;

6. CONSIDERANDO a viabilização da Nota Técnica SEFAZ/SEPLAN nº. 001/2014, que objetiva dar conhecimento aos órgãos e entidades estaduais sobre a funcionalidade OBTV para realizar o pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal de Convênios – SICONV.

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência a Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, bem como ao gestor financeiro daquela pasta para atuarem como Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro da Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, responsáveis pela realização de pagamentos e transferências bancárias por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, nos termos do artigo 3º do Decreto nº. 7.641 de 12 de dezembro de 2012 e Instrução Normativa nº. 06, de 27 de julho de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. A competência ora delegada se resume estritamente ao convênio celebrado sob a responsabilidade da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, relativo a conta corrente: Nº 7773-9, (Convênio Nº 841793/2016/MDH/FCRIA) da agência: 3575-0, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º. A presente delegação não exige os ora delegados do estrito cumprimento das leis, instruções normativas e demais normas e procedimentos estabelecidos no âmbito da SEFAZ, conforme estabelecido no Termo de Responsabilidade e Compromisso anexo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 14 de dezembro de 2018.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

Infraestrutura

Alcir Figueira Matos

P O R T A R I A (P) nº. 326/2018-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o teor da Portaria nº 188/2018-SEINF, de 13 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 6759, de 10 de setembro de 2018, na página 15.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2018.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

PORTARIA

(P) 329/2018-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790 de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor da Autorização nº 058/2018-NUF/COAF/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, CLAUDIO OCÉLIO REIS VOGADO, Analista em infraestrutura, lotado nesta secretária, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até ao MUNICÍPIO DE CALÇOENE/AP, no período de 19 a 21/12/2018, com objetivo de receber a Obra de Construção de Galpão para Fabrica de Bloquetes, em Calçoene-AP, Conforme Contrato nº 019/2018-UCONT/SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 14/12/2018

Alcir Figueira Matos
- SECRETÁRIO/SEINF -

PORTARIA

(P) 330/2018-SEINF

O SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, tendo em vista o teor da Autorização Nº 084/2018-NUF/COAF/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor, PAULO CELSO DE LIMA NERY, Analista em Infraestrutura/Fiscal de Obra, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até o DISTRITO DO BAILIQUE/MCP/AP, no período de 17 a 19/12/2018, com objetivo de vistoriar a obra de construção da Escola Estadual do Igarapé do Carneiro no referido Distrito, objeto do Contrato nº 076/2013-SEINF.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18/12/2018

Alcir Figueira Matos
-SECRETÁRIO/SEINF-

P O R T A R I A (P) nº. 331/2018-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista REQUERIMENTO/COB/SEINF de 12 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento do servidor ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU – Analista em Infraestrutura e Coordenador de Obras Públicas/COB, Código CDS - 3, no período de 11 a 28/01/2019, para realizar apresentação de qualificação do projeto de doutorado do Curso de Doutorado em Arquitetura na Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa – FA/ULISBOA, em Portugal, na cidade de Lisboa, sem ônus para o Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 18 de dezembro de 2018.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

P O R T A R I A (P) nº. 332/2018-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista REQUERIMENTO/COB/SEINF de 12 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor CLÁUDIO NASCIMENTO FEIO – Analista em Infraestrutura e Gerente de Núcleo de Edificações/NUED/COB/SEINF, Código CDS - 2, para substituir o servidor ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU – Analista em Infraestrutura e Coordenador de Obras Públicas/COB/SEINF, Código CDS - 3, no período de 11 a 28/01/2019, motivo do afastamento: realizar apresentação de qualificação do projeto de doutorado do Curso de Doutorado em Arquitetura na Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa – FA/ULISBOA, em Portugal, na cidade de Lisboa, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 18 de dezembro de 2018.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

P O R T A R I A (P) nº. 333/2018-SEINF

Ato Administrativo que prorroga prazo para conclusão de Processo de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista Memorando CS nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO o Processo nº 196.44558/2015 – SEINF/GEA;
CONSIDERANDO a Portaria nº 297/2018 – SEINF;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo para conclusão de Processo de Sindicância, formulado pelo Presidente da Comissão Especial Sindicante, em consonância com as razões expostas no Memorando CS nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018, e tendo em vista o parágrafo único do artigo 145, da Lei nº 8.112, de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial Sindicante, designada pela Portaria nº 297, de 12 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6804, de 21 de novembro de 2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Sindicante constantes no Memorando CS nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Fica reconduzida a mesma Comissão Sindicante, com todos seus membros, com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos referentes ao Processo nº 196.44558/2015 – SEINF/GEA, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 297/2018 – SEINF.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA

INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 18 de dezembro de 2018.


Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado de Infraestrutura

PORTARIA (P) 328/2018-SEINF

O SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pelo Decreto nº 0790 de 26 de março de 2018, tendo em vista o teor da Autorização Nº 051/2018-NUF/COAF/SEINF

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor, FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA, Analista em Infraestrutura/Fiscal de Obras, lotado nesta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até o MUNICÍPIO DE MAZAGAO/AP, no dia de 19/12/2018, com objetivo de fiscalizar a obra de construção da Delegacia de Polícia Civil do referido Município, objeto do contrato nº 029/2018-UCONT/SEINF/GEA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 14/12/2018


ALCIR FIGUEIRA MATOS
-SECRETÁRIO/SEINF-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Artigo, 43, Inc. VI da Lei nº 8.666/93

Tomada de Preço nº 014/2018-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93, art. 43, Inc. VI e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 196.88203/2016-SEINF, na modalidade Tomada de preço nº. 014/2018-CPL/SEINF/GEA, tipo menor preço global, visando os Serviços de Obra de Reforma e Adaptação da Unidade de Atendimento da SEFAZ no Município de Laranjal do JARI / AP, e Adjudicar objeto licitado em favor da empresa FORTE LTDA, CNPJ nº 10.718.378/0001-89, a qual apresentou proposta vantajosa para administração publica no valor de R\$ 267.962,87(Duzentos e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Macapá, 12 de dezembro de 2018.


ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 790/2018

Trabalho e Empreendedorismo

Maraina Kellen Martins Souto

PORTARIA Nº. 092 / 2018 – SETE
A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá e, considerando o contido no Memo. nº 060/2018 – CA/SETE, de 04 de Dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidor JUNIELSON PESSOA PEREIRA, cargo em comissão, gerente de núcleo/coordenadoria de empreendedorismo- CE/SETE, matrícula nº 0118575-6, para responder, interinamente, em substituição cumulativa pela coordenadoria do Artesanato, em razão de afastamento por Licença Maternidade da titular, KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA, matrícula nº 963262-0, no período de 05 a 31/12/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 05/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 14/12/2018.


ELIANE COSTA LIMA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE, em exercício

PORTARIA Nº. 093 / 2018 – SETE
A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá e, considerando o contido no Memo. nº 092/2018 – CE/SETE, de 04 de Dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidor CLODOALDO VIEIRA DINIZ, Contrato Administrativo, Assistente Administrativo, matrícula nº 0964536-5-01, lotado nesta coordenadoria de Empreendedorismo- CE/SETE, como responsável pela cessão e utilização da estrutura de 50 (cinquenta) barracas e 03 (três) tendas, que foram adquiridas pela Agência de Fomento do Amapá (AFAP), com recursos oriundo do Fundo de Apoio ao Microempreendedor e ao Desenvolvimento do Artesanato do Amapá (FUNDMICRO), sendo patrimônio desse Fundo sob responsabilidade desta Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE).

Caso esta solicitação seja deferida, solicitamos o ato de designação do servidor por meio de Portaria, e que, a partir desta, toda solicitação de cessão e utilização da estrutura das barracas e tendas, que forem protocoladas na SETE, possam ser direcionadas ao referido servidor para que o mesmo proceda com a avaliação da possibilidade da cessão, acompanhamento da liberação e recebimento de devolução.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 14/12/2018.


ELIANE COSTA LIMA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE, em exercício

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2016-SETE

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO E A EMPRESA CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 4.320/1964; Lei Federal 10.520/02; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 044/2007; Decreto Estadual nº 2648/2007; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Parecer Jurídico nº. 947/2018 e demais normas que constar no Processo Administrativo nº 28780.0144/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo que tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula 7ª, bem como o Reajuste de Preço estabelecido na cláusula 4ª do valor do Contrato nº 001/2016-SETE, originalmente assinado em 04 de janeiro de 2016, referente a prestação de serviços de recepção, copeiragem, jardinagem, limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de limpeza e higiene, equipamentos e máquinas para a SETE, com a contemplação de 31 (trinta e um) funcionários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
O presente contrato sofrerá reajuste em razão do percentual de data-base acordado na Convenção Coletiva de Trabalho Nº AP000038/2018, firmada entre entidades que representam a categoria, prevista na Cláusula Décima Primeira do Contrato Original de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
O valor mensal passará de R\$ 105.637,46 (Cem e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), para R\$ 108.572,80 (Cem e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) e o valor anual passará de R\$ 1.267.649,52 (Um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 1.302.873,60 (Um milhão, trezentos e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), a contar do dia 01 de janeiro de 2018.

Parágrafo Primeiro - O Valor mensal a ser acrescido com o reajuste é de R\$ 2.935,34 (Dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) e o valor anual é de R\$ 35.224,08 (Trinta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro mil e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado a vigência do contrato nº 001/2016-SETE, por 12 (doze) meses, a partir de 04 janeiro de 2019, tendo em vista o que constante na cláusula sétima – Da vigência e prorrogação, do instrumento original de contrato combinado com a disposto no inciso II, art.57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas correspondentes a execução deste aditivo correrá à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 11.122.0001.2470, na Fonte 001, Elemento de Despesas 339037 - Locação de Mão-de-obra.

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo Aditivo Contratual MARAINA KELLEN MARTINS SOUTO, pela Contratante e LUIZ DA SILVA VALE pela Contratada.


MARAINA KELLEN MARTINS SOUTO
Secretária

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2017-SETE

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO/SETE, e a empresa D. B. PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o contrato nº 007/2017-SETE, objetivando a locação de um imóvel localizado na Avenida Mendonça Junior, nº 2836, bairro Santa Rita, Macapá-AP, CEP 68.900-020, para funcionar a Garagem, objetivando a guarda dos veículos pertencentes a SETE, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de dezembro de 2018 e término 30 de novembro de 2019, inclusive, conforme previsão da cláusula décima primeira do contrato nº 007/2017-SETE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Preço do aluguel do imóvel será pago mensalmente no valor de R\$ 7.684,31 (sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), totalizando em 12 parcelas o valor de R\$ 92.211,72 (noventa e dois mil duzentos e onze reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo de nº 007/2017-SETE, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2018.


MARAINA KELLEN MARTINS SOUTO
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO/SETE

Educação

Maria Goreth da Silva e Sousa

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2018PD15650, no valor total R\$ 20.034,30 (Vinte mil, trinta e quatro reais e trinta centavos), à empresa RAMOS SERVIÇOS EIRELI-ME, correspondente a Nota Fiscal nº 1144, conforme Adesão de Ata de Registro de Preços nº 010/2016 – SECOM que tem como objeto despesa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de material serigráfico:

- 1º Os Materiais Serigráficos irão atender as unidades de ensino da rede pública.
- 2º Trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom

funcionamento da escola.
3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que executou os serviços para atender às demandas vindouras, evitando maiores transtornos com a comunidade Escolar.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 20 de Dezembro de 2018.

Atenciosamente,

Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 –GEA

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº, 2018PD06555, no valor total R\$ 1.345,66 (Hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), 2018PD06557, no valor total R\$ 1.345,66 (Hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), 2018PD06558, no valor total R\$ 1.345,66 (Hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)2018PD06559, no valor total R\$ 1.345,66 (Hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) 2018PD06560, no valor total R\$ 1.345,66 (Hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), 2018PD06561, no valor total R\$ 1.345,66 (Hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) 2018PD06564, no valor total R\$ 1.345,66 (Hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) 2018PD06565, no valor total R\$ 1.345,66 (Hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), 2018PD06566, no valor total R\$ 1.345,66 (Hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) 2018PD06567, no valor total R\$ 1.211,09 (Hum mil, duzentos e onze reais e nove centavos), correspondente ao Reconhecimento de Dívida referente aos meses de Janeiro a 27 dias do mês de Outubro de 2016, conforme Termo de Reconhecimento de dívidas nº 019/2018, à prestadora de serviço MARIA ZULEIDE SILVA DE AZEVEDO, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de imóvel onde funciona a E. E. Leandro Plácido Ferreira, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º Trata-se de contrato de locação com pagamento mensal.
2º O prédio locado é de suma importância a esta SEED.
3º É preciso possibilitar condições financeiras ao prestador serviço de locação do imóvel onde funciona a E. E. Leandro Plácido Ferreira para cumprir com esta prestação de serviço evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 20 de Dezembro de 2018

Atenciosamente,

Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0139/2018 –GEA

Saúde

Cel. PM. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº
072/2018-COGEC/SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017

Aos seis de março de dois mil e dezoito, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.086.176/0001-03, representada por seu Secretário de Estado, GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o

nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Estadual 3.182/16, observadas ainda as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2018, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 04 (quatro), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.1. DO OBJETO- 1.1. O objeto desta Ata é o Sistema de Registro de Preços para MATERIAL CIRÚRGICO PERMANENTE que será utilizado na UNIDADE DE NEUROCIRURGIA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do Termo de Referência, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:
2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS - 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS - 4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

EMPRESA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA N S PERPETUO SOCORRO LTDA -ME

CNPJ: 13.153.450/0001-66 Inscrição

REPRESENTANTE: IVANA FERREIRA AIRES DOS SANTOS CPF: 894.565.212-49 RG:192919 SSP/AP

ENDEREÇO: RUA REMO AMORAS Nº: 496; BAIRRO: MUCA ;MUNICÍPIO: MACAPÁ;

ESTADO: AP

TEL.: (96) 3014-0077

EMAIL: marcozerodistribuidora.ap@gmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
03	Caixa Inox 42x28x12cm	ABC	1	R\$ 794,00	R\$ 794,00
11	Micro porta-agulha Yasargil Reto Baioneta 20 cm.	MAARTEC	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
13	Microtesoura Yasargil curva 20 cm.	BSZ	6	R\$ 324,00	R\$ 1.944,00
14	Microtesoura Yasargil reta 20 cm.	BSZ	6	R\$ 324,00	R\$ 1.944,00
15	Microtesoura potts- Yasargil D/20cm.	MAARTE C	6	R\$ 932,33	R\$ 5.593,98
21	Afastador Jansen 3x4 dentes.	MAARTE C	4	R\$ 770,00	R\$ 3.080,00
28	Caixa Inox 42x28x12cm	ABC	1	R\$ 649,00	R\$ 649,00

34	Descolador Penfield nº 1.	MAARTE C	3	R\$ 221,21	R\$ 666,63
72	Pinça Adson sem Dente 12 cm.	ABC	6	R\$ 25,83	R\$ 154,98
73	Pinça Adson (protetora de Dura).	BSZ	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
76	Pinça Micro Adson com Dente 12 cm.	BSZ	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
77	Pinça Micro Adson sem Dente 12 cm.	BSZ	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
82	Pinça Goiva Leksell Corte 5mm.	BSZ	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
83	Pinça Goiva Leksell corte 8 mm.	BSZ	6	R\$ 840,68	R\$ 5.044,08
94	Ponta de Aspirador Frazier 2,0mm.	MAARTE C	4	R\$ 262,40	R\$ 1.049,60

R\$ 27.428,27

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração; 5.2. É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades. 5.4. A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em

igualdade de condições. 5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação. 5.6. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.6. DO PAGAMENTO -6.1. A licitante vencedora deverá apresentar a Secretaria de Estado da Saúde, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de 10 (dez) dias, contado da

prestação dos serviços / entrega do equipamento / instalação, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente. 6.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Ata e do Edital. 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira: 6.3.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede; 6.3.2. Certidão Negativa da Procuradoria Fiscal - PGE/AP; 6.3.3. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e/ou serviços; 6.3.4. Cumprimento das obrigações contratuais assumidas; 6.3.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital. 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação. 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas. 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades. 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata. 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata. 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - 8.1. Fornecer os produtos e/ou serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2017; 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata; 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata; 8.4. É vedado o acréscimo dos valores registrados na Ata de Registro de Preço conforme art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892/13 e art. 14 § 1º do Decreto Estadual 3.182/2016. 9. DAS PENALIDADES - 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que: 9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; 9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital; 9.1.3. Apresentar documentação falsa; 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 9.1.5. Não mantiver a proposta; 9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato; 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo; 9.1.8. Fizer declaração falsa; 9.1.9. Cometer fraude fiscal; 9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior; 9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: 9.3.1. Multa de: a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue

com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93. 10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata; 10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços; 10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior; 10.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado. 10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação; 10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 10.4.1. Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; 10.4.2. Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação. 10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços. 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO - 11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando: 11.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata; 11.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; 11.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado; 11.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração; 11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados. 12. DA PUBLICIDADE - 12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (es) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 7.892/2013. 13. DA DESPESA - 13.1. A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme disponibilidade orçamentária. 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 14.1. A presente ARP integrará o Processo Administrativo n.º 304.205614/2016, Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2017 e suas

propostas, com preços e especificações; 14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal; 14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; 14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria. 14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 6 de setembro de 2018.

GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO AMAPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2018 - SESA
PROCESSO n.º 304.266021/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2018
VALIDADE: Não será superior a 12 (doze) meses

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, n.º 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º 248.679.182-53 e RG n.º 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/13, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 097/2018, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. 1 DO OBJETO-1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos medicamentos abaixo, especificados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata. 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS -2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 3.1º. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF da Secretaria de Estado da Saúde/AP. 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS - 4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos medicamentos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA

CNPJ: 05.049.432/0001-00

ENDEREÇO: Trav. Castelo Branco, 2028

ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
34	Cinacalte 30mg – COMPRIMIDO – 4.500 - UNIDADES	R\$ 103.320,00

Valor Total: R\$ 103.320,00

5 DO CONTRATO -5.1 A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata, podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;5.2 É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades. 5.4 A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.5.5 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação. 5.6 Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.6 - **DO PAGAMENTO** - 6.1 A licitante vencedora deverá apresentar Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.6.2 A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.6.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação

financeira:6.3.1 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede; 6.3.2 atestação de conformidade da entrega do(s) medicamentos(s);6.3.3 cumprimento das obrigações contratuais assumidas;6.3.4 manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.7. **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6. - **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA** -8.1. Fornecer os medicamentos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2018;8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/ 2018, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.8.6; Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6. - **9. DAS PENALIDADES** - 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;9.1.3. Apresentar documentação falsa;9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;9.1.5. Não mantiver a proposta; 9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;9.1.8. Fizer declaração falsa; 9.1.9. Cometer fraude fiscal;9. 2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor

contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:9.3.1. multa de:a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;10. **DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** -10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior; 10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.10.6 Após a homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.10.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.10.7 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente

Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 3.182/2016, e suas alterações posteriores bem como subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO - 11.1 O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;11.2 O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.12. DA PUBLICIDADE - 12.1 O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU e DOE, em conformidade com o disposto no novo Decreto.13. DA DESPESA - 13.1 A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme disponibilidade orçamentária.14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 14.1. Integram à presente ata o Processo Administrativo nº 304.266021/2017 Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2018, e as propostas, com preços e especificações;14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.


Secretaria de Estado da Saúde do Amapá
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 0018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº
073/2018-COGE/SESA
PROCESSO:304.205614/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017

Aos seis de março de dois mil e dezoito, a
Secretaria de Estado da Saúde do Estado do

Amapá, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.086.176/0001-03, representada por seu Secretário de Estado, GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Estadual 3.182/16, observadas ainda as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2018, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 04 (quatro), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.1. DO OBJETO- 1.1. O objeto desta Ata é o Sistema de Registro de Preços para MATERIAL CIRÚRGICO PERMANENTE que será utilizado na UNIDADE DE NEUROCIRURGIA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do Termo de Referência, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:
2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS - 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS - 4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:
EMPRESA REGISTRADA: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 04.956.527/0001-45
REPRESENTANTE: ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS CPF: 037.416.658-78 RG: 14.380.198-3 SSP/SP
ENDEREÇO: RUA CALANDRA Nº: 31 ;MUNICÍPIO:SÃO PAULO - ESTADO: SP
TEL.: (11) 2589-0838
EMAIL: orion20@terra.com.br

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Afastador LeylaDuplo c/02 braços e 04 espátulas. 80360870048	Spino	2	R\$ 6.475,00	R\$ 12.950,00
2	CABO PARA PINÇA BIPOLAR SILICONE 80445410002	SIMILAR E COMPATIVEL	20	R\$ 426,0000	R\$ 8.520,00
9	Haster Yasargil para Leyla - 80360870051	Spino	3	R\$ 4.666,6600	R\$ 13.999,98
12	Micro porta agulha Yasargil curvo baioneta 20 cm 81125210006	MAARTEC	2	R\$ 965,0000	R\$ 1.930,00
16	Pinça Bipolar Baioneta 18 cm. - 80445410002	SIMILAR E COMPATIVEL	10	R\$ 364,0000	R\$ 3.640,00

17	Ponta de Aspirador Frazier 1,0 cm. - 81125210025	MAARTEC	10	R\$ 275,0000	R\$ 2.750,00
18	Ponta de Aspirador Frazier 2,0 cm. - 81179740004	BSZ	10	R\$ 225,0000	R\$ 2.250,00
19	Ponta de Aspirador Frazier 3,0 cm. - 81179740004	BSZ	10	R\$ 225,0000	R\$ 2.250,00
20	Afastador Adson Curvo 14cm. - 81179740001	BSZ	4	R\$ 450,0000	R\$ 1.800,00
22	Afastador Weitlaner Reto 14cm. - 81179740004	BSZ	4	R\$ 237,5000	R\$ 950,00
23	Afastador Gelpi 17 cm. - 81179740004	BSZ	8	R\$ 206,2500	R\$ 1.650,00
24	Afastador Farabeuf 13 mm x 15 cm - 10401310090	GOLGRAN	4	R\$ 25,0000	R\$ 100,00
25	Bisturi Bucy 16 cm. - 81125210006	MAARTEC	4	R\$ 125,0000	R\$ 500,00
26	Cabo para Serra de Gigli (par) - 10304850069	ABC	4	R\$ 75,0000	R\$ 300,00
27	Cabo para Pinça Bipolar em silicone - 80445410002	SIMILAR E COMPATIVEL	20	R\$ 150,0000	R\$ 3.000,00
30	Descolador Davis - 81125210004	MAARTEC	6	R\$ 113,3300	R\$ 679,98
32	Descolador olivercrona - 81125210035	MAARTEC	4	R\$ 183,3800	R\$ 733,52
33	Descolador olivercrona 20 cm - 81125210035	MAARTEC	4	R\$ 170,0000	R\$ 680,00
35	Descolador Penfield nº 2 - 81125210004	MAARTEC	3	R\$ 183,3300	R\$ 549,99
36	Descolador Penfield nº 3 - 81125210004	MAARTEC	3	R\$ 183,3300	R\$ 549,99
37	Descolador Penfield nº 4 - 81125210004	MAARTEC	3	R\$ 183,3300	R\$ 549,99
38	Espátula maleável 20cm larg. 0,8mm. - 81125210010	MAARTEC	4	R\$ 76,2500	R\$ 305,00
39	Espátula maleável 20cm larg. 10mm. - 81125210010	MAARTEC	4	R\$ 80,0000	R\$ 320,00

40	Espátula maleável 20cm larg. 12mm. - 81125210010		MAARTEC		4				
41	Espátula maleável 20cm larg. 14mm. - 81125210010		MAARTEC		4				
42	Espátula maleável 20cm larg. 16mm. - 81125210010		MAARTEC		4				
43	Espátula maleável 20cm larg. 18mm. - 81125210010		MAARTEC		4				
45	Freza Liza Cushing 13mm - 81125210014		MAARTEC		4	R\$ 333,3300		R\$ 1.333,32	
46	Freza Oval Hudson 09mm - 81125210014		MAARTEC		4	R\$ 361,1600		R\$ 1.444,64	
47	Freza Oval Hudson 14mm - 81125210014		MAARTEC		4	R\$ 361,1600		R\$ 1.444,64	
48	Freza Redonda Hudon 14mm - 81125210014		MAARTEC		4	R\$ 361,1600		R\$ 1.444,64	
50	Freza Mackenzie 13mm - 81125210014		MAARTEC		4	R\$ 361,1600		R\$ 1.444,64	
55	Levantador cushioning - 81125210019		MAARTEC		4	R\$ 277,8100		R\$ 1.111,24	
57	Microtesoura Yasargil curva 20 cm - 81125210022		MAARTEC		8	R\$ 743,6250		R\$ 5.949,00	

58	Microtesoura Noyés Reta 12 cm - 81125210022		MAARTEC		8				
59	Micro Porta-agulha Yasargil Reto Baion 20 cm. - 81125210006		MAARTEC		2	R\$ 797,5000			
60	Micro Porta-agulha Yasargil Curvo Baion 20 cm - 81125210006		MAARTEC		2	R\$ 897,5000		R\$ 1.795,00	

63	Passador de Cateter Adulto 50 cm. - 81125210012		MAARTEC		6				
64	Passador de Cateter Infantil 35 cm. - 81125210012		MAARTEC		6	R\$ 246,6600		R\$ 1.479,96	
68	Pinça Baioneta sem Dente 21 cm - 81125210042		MAARTEC		4	R\$ 188,8500		R\$ 755,40	
70	Pinça Baioneta sem Dente 19 cm. - 81125210042		MAARTEC		4	R\$ 188,8500		R\$ 755,40	

71	Pinça Adson com Dente 12 cm -		BSZ		6				
74	Pinça Dandy para couro Cabeludo - 81125210006		MAARTEC		50	R\$ 100,0000		R\$ 5.000,00	
75	Pinça Aplicadora de Raney - 81125210006		MAARTEC		10	R\$ 397,1900		R\$ 3.971,90	
79	Pinça Gerald. - 81125210006		MAARTEC		4	R\$ 143,9900		R\$ 575,96	
80	Pinça Adson para tumor Baion Reta 21 cm - 81125210042		SPINO		4	R\$ 597,2400		R\$ 2.388,96	

81	Pinça Hunt Yasargil para tumor Baion 20 cm - 81125210035		MAARTEC		4			R\$ 2.727,68	
84	Pinça Bipolar Baioneta 18 cm - 80445410005	SIMILARE COMPATIVE L		4					
85	Pinça Goiva Stille - 81179740002	BSZ		6	R\$ 890,8300		R\$ 5.344,98		
86	Pinça Goiva Jansen corte 3mm. - 81179740002	BSZ		6	R\$ 1.111,7600		R\$ 6.670,56		
87	Pinça Goiva Echin 3mm. - 81179740002	BSZ		6	R\$ 1.164,6100		R\$ 6.987,66		
90	Pinça Kerrison curva para cima - 81179740002	BSZ		6	R\$ 1.233,3300		R\$ 7.399,98		
91	Pinça Kerrison reta para cima 3mm. - 81179740002	BSZ		6	R\$ 1.278,5500		R\$ 7.671,30		
92	Ponta de Aspirador Frazier 1,0mm - 81179740025	MAARTEC		4	R\$ 277,8100		R\$ 1.111,24		
93	Ponta de Aspirador Frazier 1,5mm - 81179740025	MAARTEC		4	R\$ 247,2500		R\$ 989,00		
95	Ponta de Aspirador Frazier 2,5mm	BSZ		4	R\$ 248,7500		R\$ 995,00		
96	Prolongador Cerebelar Hudson. - 81125210028	MAARTEC		2	R\$ 333,3300		R\$ 666,66		
97	Rugina Cushing 20 cm	SPINO		4	R\$ 305,9900		R\$ 1.222,36		

98	Rugina Curva Lambotte 21cm 15mm. - 80360870050		SPINO		4				
					R\$ 249,9900			R\$ 999,96	

99	Rugina Curval Lambott e 21 cm		SPINO		4			R\$ 299,9900	
100	Serra de Gigli 40 cm. - 10229650018	Cirurgica Brasil		50				R\$ 2.000,00	
101	Suporte de crânio Mayfield - 81125210017	MAARTEC		2			R\$ 25.500,0000		
102	Tesoura Frazier 18 cm - 81125210022	SPINO		4		R\$ 500,1200		R\$ 2.000,48	
103	Trépano de Hudson - 81125210028	SPINO		4		R\$ 1.556,5200		R\$ 6.226,08	
105	Afastador Veckman-Eaton - 81179740001	BSZ		4		R\$ 1.249,9900		R\$ 4.999,96	
107	Afastador Love Reto - 81179740004	BSZ		4		R\$ 166,5600		R\$ 666,24	
109	Afastador Love ângulo 45 graus - 81179740001	BSZ		4		R\$ 250,0000		R\$ 1.000,00	
110	Afastador Scoville	MAARTEC		4		R\$ 1.890,0800		R\$ 7.560,32	
112	Afastador Caspar Lombar - 81125210001	MAARTEC		3		R\$ 1.222,9300		R\$ 3.668,79	
115	Afastador Cervical Transversal - 81125210007	MAARTEC		3		R\$ 2.599,9900		R\$ 7.799,97	

116	Afastad or Taylor 30 cm Lam. 34x0,76 mm	MAARTEC		6					
117	Caixa Inox 42x28x12cm - 10253649013	FAMI		1		R\$ 1.000,0000		R\$ 1.000,00	
118	Cinzel Lido 20 cm x 5,0 mm - 81125210013	MAARTEC		4		R\$ 229,9900		R\$ 919,96	

121	Cureta Simon Ponta Reta Fig. 000 23 cm - 81125210008	MAARTEC		4		R\$ 274,9900		R\$ 1.099,96	
122	Cureta Simon Ponta Reta Fig. 00 23 cm - 81125210008	MAARTEC		4		R\$ 275,0000		R\$ 1.100,00	
123	Cureta Simon Ponta Reta Fig. 023 cm - 81125210008	MAARTEC		4		R\$ 333,3300		R\$ 1.333,32	
124	Cureta Simon Ponta Ang. Fig. 000 22 cm - 81125210008	MAARTEC		4		R\$ 275,0000		R\$ 1.100,00	

125	CuretaSimon Ponta Reta Fig. 00 81125210008	MAARTEC	4	R\$ 274,9900	R\$ 1.099,96
126	CuretaSimon Ponta Reta Fig. 0- 81125210008	MAARTEC	4	R\$ 299,9900	R\$ 1.199,96
127	Descolador Penfield nº 1 - 81125210004	MAARTEC	4	R\$ 217,4900	R\$ 869,96
128	Descolador Penfield nº 2 - 81125210004	MAARTEC	4	R\$ 197,4900	R\$ 789,96
130	Descolador Penfield nº 4 - 81125210004	MAARTEC	4	R\$ 197,4900	R\$ 789,96
131	Descolador Penfield nº 5 - 81125210004	MAARTEC	4	R\$ 179,9900	R\$ 719,96
132	Descolador Yassargil Curvo/Rombo - 81125210023	MAARTEC	4	R\$ 179,9900	R\$ 719,96
133	Microdescola dor 23 cm - 81125210004	MAARTEC	4	R\$ 179,9900	R\$ 719,96
134	Pinça Baioneta s/ Dente 19 cm - 81125210042	MAARTEC	4	R\$ 125,0000	R\$ 500,00
135	Pinça Baioneta C/ Dente 19 cm - 81125210042	MAARTEC	4	R\$ 125,0000	R\$ 500,00
136	Pinça Adson c/ Dente 12 cm - 81179740001	BSZ	4	R\$ 60,0000	R\$ 240,00
137	Pinça Adson S/ Dente 12 cm - 81179740001	BSZ	4	R\$ 60,0000	R\$ 240,00
139	Pinça Goiva Leksell corte 5 mm - 81179740002	BSZ	4	R\$ 999,9900	R\$ 3.999,96
140	Pinça Goiva Jansen corte 5 mm - 81179740002	BSZ	4	R\$ 1.111,7600	R\$ 4.447,04
141	Pinça Kerrison (Micro) Reto p/ Baixo 2 mm Marca - 8117974000 2	BSZ	4	R\$ 1.499,9900	R\$ 5.999,96
142	PinçaKerrison Angulada40 graus3mm- 81179740002	BSZ	4	R\$ 1.749,9900	R\$ 6.999,96
143	PinçaKerrison Angulada40 graus5mm- 81179740002	BSZ	4	R\$ 1.917,8300	R\$ 7.671,32
147	Pinça Love Reta 4 x 10 mm - 81179740002	BSZ	6	R\$ 1.311,6600	R\$ 7.869,96

151	Ponta do Aspirador Frazier 2,0 mm - 81179740004	BSZ	6	R\$ 166,6600	R\$ 999,96
152	Ponta do Aspirador Frazier 3,0 mm - 81179740004	BSZ	6	R\$ 166,6600	R\$ 999,96
154	Porta Agulha Crille Wood 18 cm - 10304850070	ABC	6	R\$ 211,7400	R\$ 1.270,44

VALOR TOTAL: R\$ 289.433,67

CONTRATO
5.1. A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração; 5.2. É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades. 5.4. A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. 5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação. 5.6. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.6. DO PAGAMENTO -6.1. A licitante vencedora deverá apresentar a Secretaria de Estado da Saúde, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de 10 (dez) dias, contado da prestação dos serviços / entrega do equipamento / instalação, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.6.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Ata e do Edital. 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:6.3.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede; 6.3.2. Certidão Negativa da Procuradoria Fiscal - PGE/AP;6.3.3. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e/ou serviços;6.3.4. Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;6.3.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando,

sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação. 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas. 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades. 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - 8.1. Fornecer os produtos e/ou serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2017; 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata; 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata; 8.4. É vedado o acréscimo dos valores registrados na Ata de Registro de Preço conforme art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892/13 e art. 14 § 1º do Decreto Estadual 3.182/2016. 9. DAS PENALIDADES - 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que: 9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; 9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital; 9.1.3. Apresentar documentação falsa; 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 9.1.5. Não mantiver a proposta; 9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato; 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo; 9.1.8. Fizer declaração falsa; 9.1.9. Cometer fraude fiscal; 9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior; 9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:9.3.1. Multa de: a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata; 10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles

apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços; 10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior; 10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado. 10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 10.4.1. Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; 10.4.2. Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços. 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO - 11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando: 11.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata; 11.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; 11.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;11.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.12. DA PUBLICIDADE -12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (es) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 7.892/2013. 13. DA DESPESA - 13.1. A despesa decorrente da presente Ata correrá

à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme disponibilidade orçamentária.14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 14.1. A presente ARP integrará o Processo Administrativo n.º 304.205614/2016, Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2017 e suas propostas, com preços e especificações;14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal; 14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; 14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria. 14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 6 de setembro de 2018.

GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO AMAPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2018 – SESA
PROCESSO n.º 304.266021/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º095/2018
VALIDADE: Não será superior a 12 (doze) meses

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/13, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 095/2018, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA. (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. 1 DO OBJETO-1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos medicamentos abaixo, especificados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS -2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 3.1º. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF da Secretaria de Estado da Saúde/AP. 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS - 4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos medicamentos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ:07.329.169/0001-39

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 1947 - CENTRO - CEP:68.900-170

ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
35	Deferasirox 250mg – COMPRIMIDO – 750 UNIDADES	RS 27.862,50
41	Paroxetina 20mg – COMPRIMIDO – 75.000 UNIDADES	RS 26.250,00
44	Saracato de hidróxido férrico 100mg/5ml – AMPOLA-3750 – UNIDADES	RS35.850,00

45	Sildenafil 25mg – COMPIMIDO – 17.500 – UNIDADES	R\$ 42.700,00
46	Sildenafil 50mg – COMPIMIDO – 17.500 – UNIDADES	RS 17.850,00
57	Cinacalcete 60mg – COMPRIMIDO – 13.500 –UNIDADES	RS 605.340,00
61	Hidroxiureia 500mg – CAPSULA – 90.000 – UNIDADES	RS 108.000,00
64	Paroxetina 20mg – COMPRIMIDO - 225000 – UNIDADES	RS 78.750,00
67	Saracato de hidróxido férrico 100mg/5ml – AMPOLA-11250 – UNIDADES	RS 107.550,00
68	Sildenafil 25mg – COMPIMIDO – 52.500 – UNIDADES	RS 128.100,00
69	Sildenafil 50mg – COMPIMIDO – 52.500 – UNIDADES	RS 43.050,00

Valor Total: RS 1.221302,50

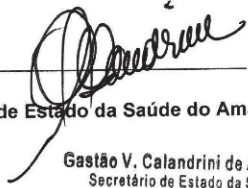
5 DO CONTRATO -5.1 A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata, podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;5.2 É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades. 5.4 A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.5.5 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do

registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação. 5.6 Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis. 6 - DO PAGAMENTO - 6.1 A licitante vencedora deverá apresentar Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente. 6.2 A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital. 6.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira: 6.3.1 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede; 6.3.2 atestação de conformidade da entrega do(s) medicamento(s); 6.3.3 cumprimento das obrigações contratuais assumidas; 6.3.4 manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital. 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação. 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas. 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades. 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata. 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata. 7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que extorne(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6. - 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - 8.1. Fornecer os medicamentos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2018; 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata; 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata; 8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/ 2018, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. 8.6; Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro

órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar à presente Ata, conforme item 5.6. - 9. DAS PENALIDADES - 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que: 9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; 9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital; 9.1.3. Apresentar documentação falsa; 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 9.1.5. Não mantiver a proposta; 9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato; 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo; 9.1.8. Fizer declaração falsa; 9.1.9. Cometer fraude fiscal; 9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior; 9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: 9.3.1. multa de: a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93. 10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata; 10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços; 10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior; 10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado. 10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes,

visando igual oportunidade de negociação; 10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação. 10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços. 10.6 Após a homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições. 10.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. 10.7 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 3.182/2016, e suas alterações posteriores bem como subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente. 11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO - 11.1 O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando: a) Não cumprir as obrigações da presente Ata; b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado; d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; 11.2 O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados. 12. DA PUBLICIDADE - 12.1 O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU e DOE, em conformidade com o disposto no novo Decreto. 13. DA DESPESA - 13.1 A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme disponibilidade orçamentária. 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 14.1. Integram à presente ata o Processo Administrativo n.º 304.266021/2017 Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2018, e as propostas, com preços e especificações; 14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal; 14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto

quando for explicitamente disposto em contrário;14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.


Secretário de Estado da Saúde do Amapá
Gastão V. Calandrini de Azevêdo
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 0018/2017

ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
36	EVERLIMO 10mg – COMPRIMIDOS – 600 -UNIDADES	RS 199.074,00
40	OCTREOTIDA 20mg – Frasco-Ampola – 8 – UNIDADES	RS 30.832,40

Valor Total: R\$ 229.906,40

5 DO CONTRATO -5.1 A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata, podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;5.2 É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades. 5.4 A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços

decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.5.5 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação. 5.6 Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.6 - DO PAGAMENTO - 6.1 A licitante vencedora deverá apresentar Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.6.2 A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.6.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:6.3.1 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede; 6.3.2 atestação de conformidade da entrega do(s) medicamento(s);6.3.3 cumprimento das obrigações contratuais assumidas;6.3.4 manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.7. **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR -** 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6. - 8. **DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA -**8.1. Fornecer os medicamentos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2018;8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/ 2018, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.8.6; Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6. - 9. **DAS PENALIDADES -** 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;9.1.3. Apresentar documentação falsa;9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;9.1.5. Não manter a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;9.1.8. Fizer declaração falsa; 9.1.9. Cometer fraude fiscal; 9. 2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2018 – SESA
PROCESSO nº 304.266021/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº096/2018
VALIDADE: Não será superior a 12 (doze) meses

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/13, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 096/2018, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa NOVARTIS BIOCIENTÍAS S.A. (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. 1 **DO OBJETO-1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos medicamentos abaixo, especificados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.2. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS -2.1.** O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.3. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 3.1º.** Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF da Secretária de Estado da Saúde/AP. 4. **DOS PREÇOS REGISTRADOS - 4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos medicamentos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: **NOVARTIS BIOCIENTÍAS S.A.**

CNPJ:56.994.502/0098-62

ENDEREÇO: Av. IBIRAMA, 518 –TABOÃO DA SERRA – SP

em uma das hipóteses da condição anterior; 9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: 9.3.1. multa de: a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 10.1. O(s) contrato(s) adindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93. 10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata; 10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços; 10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado. 10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação; 10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação. 10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços. 10.6 Após a homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições. 10.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. 10.7 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente

Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto n.º 3.182/2016, e suas alterações posteriores bem como subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente. 11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO - 11.1 O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando: a) Não cumprir as obrigações da presente Ata; b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado; d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; 11.2 O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados. 12. DA PUBLICIDADE - 12.1 O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU e DOE, em conformidade com o disposto no novo Decreto. 13. DA DESPESA - 13.1 A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme disponibilidade orçamentária. 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 14.1. Integram à presente ata o Processo Administrativo n.º 304.266021/2017 Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2018, e as propostas, com preços e especificações; 14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal; 14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; 14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria. 14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Secretário de Estado da Saúde do Amapá
Gastão V. Calandriní de Azevedo
Secretário de Estado da Saúde
Decreto n.º 0018/2017

Serviço Social Autônomo

Amprev

Rubens Belnimeque de Sousa

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – FASE EXTERNA

O Diretor-Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 2002, Lei Federal n.º 8.666-93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, resolve:

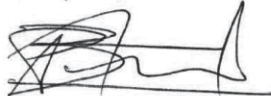
CANCELAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico 004/2018 – CPL/AMPEV (ID 744304) – FASE EXTERNA.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018 (ID 744304), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação no fornecimento do benefício alimentação em cartões eletrônicos com chip de segurança, com senha pessoal e intransferível, assim como, as respectivas cargas de créditos mensais, que permitam aos colaboradores da Amapá Previdência – AMPREV, a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

O Cancelamento do procedimento licitatório – fase externa, deve-se ao fato de que as licitantes não se atentaram ao que determinava o edital 004/2018 – CPL/AMPEV, bem como seus anexos mais especificamente o item 3.6 do Termo de Referências – Anexo I do referido edital.

Informamos que o edital será republicado em data posterior para que seja realizado um novo certame.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2018



André Pires Bitencourt

Pregoeiro/AMPREV



RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA

Diretor-Presidente

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO EDITAL
N.º 004/2018 - CPL/AMPREV**

A Amapá Previdência – AMPREV, localizada à Rua Binga Uchoa, n.º 10, Centro, Macapá/AP. Telefone: (96) 4009-2402, E-mail: cpl@amprev.ap.gov.com.br, página eletrônica: <http://www.amprev.ap.gov.br>, por intermédio deste Pregoeiro e equipe de apoio, designada através da Portaria n.º 058/2018- AMPREV, de 03 de maio de 2018, com circulação em 14/05/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Edital n.º 004/2018 - CPL/AMPREV, visando a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento do benefício alimentação em cartões eletrônicos com chip de segurança, com senha pessoal e intransferível, para suprir as necessidades da Amapá Previdência – AMPREV. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência, tendo como critério de julgamento a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Para efetuar a retirada gratuita do edital, o interessado deverá acessar os endereços

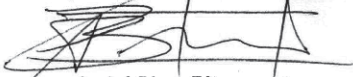
eletrônicos <http://www.amprev.ap.gov.br> ou www.compras.ap.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br.

ID da Licitação: 749046

Início do Recebimento das propostas: 02/01/2019 a partir das 10h (horário de Brasília/DF)

Abertura das propostas: 15/01/2019 às 10h (horário de Brasília/DF)
Início da Disputa de Preços: 15/01/2019 às 10:30 hs (horário de Brasília/DF).

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2018.


André Pires Bitencourt
Pregoeiro da Amapá Previdência

Fundações Estadual

Fcria

Natália Façanha da Silva

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EU, TATIANA PELAES SUARES, nomeado pelo Decreto nº. 1782/2017;

1. CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar e dar maior celeridade nos atos administrativos relativos à funcionalidade OBTV (Ordem Bancária de Transferências voluntárias) para realização de pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses, celebrados com a União por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal dos Convênios – SICONV;

2. CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 da Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004, que elenca as atribuições do ordenador de despesas (Redação dada pela Lei nº 1774, de 2013);

3. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 3º, ambos do Decreto nº 2.042 de 13 de julho de 1995;

4. CONSIDERANDO que a funcionalidade da OBTV é obrigatória para os pagamentos a fornecedores de convênios e contrato de repasse assinados com a União a partir de 1º de agosto de 2012 e o princípio da descentralização, como técnica de descongestionamento da Administração;

5. CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 001/2014, que objetiva dar conhecimento aos órgãos e entidades estaduais sobre a funcionalidade OBTV para realizar o pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal dos Convênios – SICONV.

Concordo em assumir toda a responsabilidade para atuar como Gestora Financeira da Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, responsável pela realização de pagamentos e transferências bancárias por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, nos termos do artigo 3º do Decreto nº. 7.641 de 12 de dezembro de 2012 e Instrução Normativa nº. 06 de 27 de julho de 2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inobservância do compromisso assumido neste documento me obriga às penalidades civis, penais e administrativas que regem a matéria.

Macapá-AP, 16 de maio de 2018.


Tatiana Paelas Suares
Coordenadora Administrativa Financeira
Decreto nº 1782/2017

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EU, NATÁLIA FAÇANHA DA SILVA, nomeada pelo Decreto nº. 4240/2018;

1. CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar e dar maior celeridade nos atos administrativos relativos à funcionalidade OBTV (Ordem Bancária de Transferências voluntárias) para realização de pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses, celebrados com a União por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal dos Convênios – SICONV;

2. CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 da Lei

nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004, que elenca as atribuições do ordenador de despesas (Redação dada pela Lei nº 1774, de 2013);

3. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 3º, ambos do Decreto nº 2.042 de 13 de julho de 1995;

4. CONSIDERANDO que a funcionalidade da OBTV é obrigatória para os pagamentos a fornecedores de convênios e contrato de repasse assinados com a União a partir de 1º de agosto de 2012 e o princípio da descentralização, como técnica de descongestionamento da Administração;

5. CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 001/2014, que objetiva dar conhecimento aos órgãos e entidades estaduais sobre a funcionalidade OBTV para realizar o pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal dos Convênios – SICONV.

Concordo em assumir toda a responsabilidade para atuar como Gestora Financeira da Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, responsável pela realização de pagamentos e transferências bancárias por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, nos termos do artigo 3º do Decreto nº. 7.641 de 12 de dezembro de 2012 e Instrução Normativa nº. 06 de 27 de julho de 2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inobservância do compromisso assumido neste documento me obriga às penalidades civis, penais e administrativas que regem a matéria.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2018.


NATÁLIA FAÇANHA DA SILVA
Diretora Presidente da FCRIA
Decreto Nº 4240/2018

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE FERREIRA GOMES

REPETIÇÃO
CONVITE 002-2018

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes – PMFG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que em cumprimento aos conceitos contidos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fará realizar-se REPETIÇÃO, licitação na Modalidade Convite 002/2018, do tipo “Menor Preço Global”.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P.I. EXEC. SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DO TRAPICHE MUNICIPAL BENEDITO RANGEL COSTA, NA ORLA ECOTURISTICA DO RIO ARAGUARI, CONVÊNIO Nº 014/2018 – SEINF/GEA, que acontecerá no dia 07 de janeiro de 2019 as 09:00h.

Ferreira Gomes-AP, 20 de dezembro de 2018.


ENEIL DUARTE DOS SANTOS
PRESIDENTE CPL/SEMAD/PMFG

Publicações Diversas



CARTÓRIO VALES
3º Ofício de Notas e Anexos de Macapá

Rua General Rondon, Nº 45, Bairro Laguinho, Macapá/AP. CEP: 68.908-181
Telefone: (96) 3227-0918

EDITAL DE PROCLAMAS

Autos de Habilitação nº. 001.985

VICTOR RIBEIRO FONSECA VALES, Oficial do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito e Município de Macapá, Estado do Amapá;

FAZ SABER que pretendem casar:
RAIMUNDO PANTOJA DA SILVA e MARIA EDNA LÉA ALVES CORRÊA
ELE, filho de Raimundo Ataíde da Silva e de Luiza Pantoja da Silva
ELA, filha de Adelia Alves Corrêa

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado na Imprensa Local.

Macapá - AP, 20 de dezembro de 2018 .


Kariny Pires Marques
Escrevente